

2.15 Análise do relatório de aplicação de recursos do CBC referente a 2020



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE REDE NACIONAL DE TREINAMENTO E CIDADE ESPORTIVA

NOTA TÉCNICA Nº 39/2020

PROCESSO Nº 71000.016081/2021-41

INTERESSADO: COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES-CBC

PROCESSO Nº: 71000.016081/2021-41

ASSUNTO: RELATÓRIO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - ANO 2020

1. Trata-se de relatório de aplicação de recursos referente ao ano de 2020, apresentado, pelo **Comitê Brasileiro de Clubes- CBC**, à Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, por meio do Ofício nº 281/2021, (SEI 9857292), em cumprimento ao disposto no art. 23, § 1º, da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, regulamentada pela Portaria nº 166, de 6 de fevereiro de 2020, (SEI 7821100).
2. Cabe lembrar que o acompanhamento da aplicação dos recursos distribuídos para as entidades: Comitê Olímpico do Brasil (COB), ao Comitê Paraolímpico Brasileiro (CPB), ao Comitê Brasileiro de Clubes (CBC), à Confederação Brasileira de Desporto Escolar (CBDE) e à Confederação Brasileira de Desporto Universitário (CBDU), por força da Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, será realizado pela Secretaria Especial do Esporte, do Ministério da Cidadania, que poderá solicitar acesso aos documentos técnicos e contábeis relativos aos recursos recebidos e aplicados pelas entidades supramencionadas, os quais deverão ser arquivados pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.
3. Ademais, os valores mensais arrecadados e oriundos da Lei nº 13.756, de 2018, assim como a discriminação da utilização dos recursos categorizados e detalhados, deverão ser apresentados pelas entidades supracitadas, no item 2, em formato eletrônico sem restrição de acesso ao conteúdo, até o último dia útil do mês de março de cada ano, contendo as comprovações de aplicação dos recursos recebidos, no ano anterior, mediante envio à Secretaria Especial do Esporte.
4. Desse modo, o presente relatório tem por escopo avaliar a aplicação dos recursos oriundos da Lei nº 13.756, de 2018, dirigido ao **Comitê Brasileiro de Clubes - CBC**, para que a Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR, vinculada a Secretaria Especial do Esporte, avalie a aplicação desses recursos, seguindo as diretrizes da Portaria nº 166, de 6 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018.
5. Assim, é de responsabilidade da Secretaria Especial do Esporte submeter os relatórios produzidos para deliberação do Conselho Nacional de Esporte – CNE, art. 23, § 2º, da Lei nº 13.756, de 2018, o qual deliberará acerca da sua aprovação ou não, analisando unicamente o mérito esportivo e a transparência, pois o presente relatório e a avaliação pelo CNE não substituem o dever de o **Comitê Brasileiro de Clubes - CBC** de prestar contas diretamente ao Tribunal de Contas da União – TCU, órgão responsável pela fiscalização contábil e financeira da aplicação dos recursos.
6. Na hipótese dos relatórios não serem aprovados pelo CNE, a Secretaria Especial do Esporte notificará a Caixa Econômica Federal para suspensão dos repasses dos recursos, conforme disposto no § 3º do art. 23 da Lei nº 13.756, de 2018.
7. Dito isso, a Portaria nº 166, de 2020, em conformidade com a Lei nº 13.756, de 2018, estabelece que as entidades referenciadas, no item 2, deverão apresentar as comprovações de aplicação

dos recursos recebidos, no ano anterior, mediante o envio de relatório à Secretaria Especial do Esporte, contendo dentre outras informações consideradas pertinentes, os seguintes itens:

- I - os valores mensais arrecadados, oriundos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, conforme Anexo I; e
- II - a discriminação da utilização dos recursos, conforme Anexo II, categorizadas e detalhadas em:
 - a) programas e projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto, conforme Anexo III;
 - b) programas e projetos de formação de recursos humanos, conforme Anexo IV;
 - c) programas e projetos de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, conforme Anexo V;
 - d) programas e projetos de participação em eventos esportivos, conforme Anexo VI;
 - e) despesas administrativas, conforme Anexo VII;
- III - os critérios de escolha ou seleção de cada entidade beneficiada.

8. Desse modo, em cumprimento às disposições legais, o **Comitê Brasileiro de Clubes - CBC** encaminhou à SNEAR, por meio de Ofício nº 281/2021 (SEI 9857292), o Relatório de Aplicação de Recursos referente ao ano de 2020, acompanhado da planilha(SEI 9857308), o qual apresenta os dados gerais da utilização dos recursos em 2020, tanto de aplicação direta, Campeonato brasileiro Interclubes (CBI), quanto de descentralização (Editais 06, 07 e 08),(<https://cbclubes.org.br/edital/2021-05-01/edital-062016-recursos-humanos>), (<https://www.cbclubes.org.br/edital/2021-03-30/edital-072017-competicoes-nacionais>), e (<https://cbclubes.org.br/edital/2021-03-29/edital-082020-recursos-humanos>), Anexo II, da Portaria nº 166, de 2020. Os resultados do trabalho desenvolvido em 2020 foram sistematizados no Relatório de Gestão do **CBC**, disponível em seu website no link: <https://cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/Relat%C3%B3rio%20de%20Gest%C3%A3o%20-%202020-Web-E.pdf>, bem como no processo nº 71000.019848/2021-93 e 71000.019834/2021-70, contendo todas as informações relativas à aplicação das receitas oriundas da Lei nº 13.756, de 2018.

9. Pode-se observar em análise ao relatório apresentado pelo **CBC** que, no ano de 2020, foi arrecadado o valor total de **R\$ 81.216.693,97 (Oitenta e um milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)**, conforme indicado no demonstrativo de arrecadação mensal descrito no ofício, em questão, e na planilha de prestação de contas do Excel - Anexo I (SEI 9857308).

10. O **CBC** esclarece que para o valor total executado, em 2020, de **R\$ 124.180.263,01 (cento e vinte e quatro milhões, cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais e um centavo)**, foi utilizado recursos do saldo remanescente, do ano de 2019, conforme consta no documento em EXCEL (SEI 9857308). Ademais, vale ressaltar que os valores de repasse recebidos em 2020 foram divididos entre: Execução Descentralizada (programas e projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto, preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas), Execução Direta (Programas e projetos de formação de recursos humanos e participação em eventos esportivos) e gastos com despesas administrativas, conforme discriminado, na planilha de prestação de contas (SEI 9857308).

11. Assim, quanto a análise dos requisitos do Art. 3º, da Portaria nº 166, de 2020, faremos o cotejo dos elementos contidos na legislação indicada com as informações apresentadas pelo **CBC**, acrescidos dos itens do § 4º do art. 23 da Lei nº 13.756, de 2018:

12. Os **Valores mensais arrecadados**, oriundos da Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, conforme tabela a seguir – QUADRO DE RESUMO, estão demonstrados através de documentos anexados (SEI 9857308):

Valores mensais arrecadados	
2020	Arrecadação

Janeiro	10.353.844,80
Fevereiro	5.760.928,60
Março	8.706.053,12
Abril	4.674.974,93
Mai	4.019.835,26
Junho	6.324.865,44
Julho	6.237.115,66
Agosto	6.958.524,03
Setembro	6.291.078,30
Outubro	8.425.018,30
Novembro	7.300.194,91
Dezembro	6.164.260,62
TOTAL	81.216.693,97

13. **Discriminação da utilização dos recursos**, conforme Anexo II, categorizadas e detalhadas em planilhas no documento do Excel (SEI 9857308) :

a) Para os programas/projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto, conforme Anexo III, no ano de 2020, totalizou-se o valor de **R\$ 97.064.124,06 (noventa e sete milhões, sessenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e seis centavos)**;

b) Para os programas/projetos de formação de recursos humanos, conforme Anexo IV totalizou-se o valor de **R\$ 9.454,50 (nove mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta e cinquenta centavos)**;

c) Para os programas/projetos de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas, conforme Anexo V, totalizou-se o valor de **R\$ 2.651.910,40 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e dez reais, e quarenta centavos)**;

d) Para os programas e projetos de participação em eventos esportivos, conforme Anexo VI, totalizou-se o valor de **R\$ 8.035.789,26 (oito milhões, trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e seis centavos)**;

e) Despesas administrativas, conforme Anexo II, totalizou-se o valor de **R\$ 16.418.984,79 (Dezesseis milhões, quatrocentos e dezoito mil e novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)**, que corresponde aproximadamente 20,21% do valor total arrecadado em 2020.

14. **Crítérios de escolha ou seleção de cada entidade beneficiada e sua respectiva prestação de contas**; o CBC estabeleceu como critério para a escolha das entidades beneficiadas o Edital de Chamamento de Projetos nºs 06, 07, e 08 com regras definidas por meio do Regulamento de Descentralização de Recursos, os quais foram avaliados e ranqueados segundo os critérios estabelecidos em cada edital.

15. Cumpre esclarecer que, tanto no Estatuto, quanto no Regulamento de Integração, encontraremos as condições estabelecidas para que os Clubes sejam vinculados ou filiados ao CBC, além das exigências para que se enquadrem em determinadas categorias e os seus benefícios.

16. Importante mencionar que, para o período de calamidade pública a Lei nº 14.073 de 14 de outubro de 2020, revogou o art. 16, § 1º da Lei nº 13.756 de 12 de dezembro de 2018, no qual estabelecia ao CBC a obrigatoriedade para aplicar 15% (quinze por cento) dos recursos da loteria Federal em atividades paradesportivas.

17. O art. 6, § 1º e 3º, do Estatuto (SEI 8495440) disponível também no link <https://cbclubes.org.br/governanca/estatuto-social>, discorre sobre os direitos das entidades integradas, assim como a condição especial das filiadas para a participação nos editais para o recebimento de recursos descentralizados, ou seja, somente os filiados terão direito a receber as transferências de recursos descentralizados. As entidades que receberão o recurso, serão selecionadas a partir dos critérios estabelecidos no Edital, avaliados pelo Colegiado de Direção, também disponível no

link <https://cbclubes.org.br/governanca/collegiado-de-direcao>. Para que os clubes possam receber recursos, eles deverão estar filiados ao CBC, conforme descrito no art. 3, § 1º e 2º, do Regulamento de Integração, SEI nº (8497219) e link <https://cbclubes.org.br/regulamentos/integracao>.

18. Em relação as despesas administrativas, o Decreto nº 7.984/2013, que regulamentou a Lei nº 9.615/98, trouxe, no citado Art. 22, os limites de utilização dos recursos para realização de despesas administrativas necessárias ao cumprimento das metas pactuadas pelas entidades. Anteriormente, a Portaria nº 341, de 15 de dezembro de 2017, definiu os limites para realização de despesas administrativas em **25% (vinte e cinco por cento)**. Sendo assim, o Relatório do **CBC** presta contas dos recursos recebidos e utilizados em 2020, onde esclarece que dentro do valor total executado de **R\$ 124.180.263,01 (cento e vinte e quatro milhões, cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais e um centavo)**, foram utilizados **R\$ 16.418.984,79 (dezesseis milhões, quatrocentos e dezoito mil, novecentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos)** para despesas administrativas como esclarecido na planilha em Excel "9. Despesas Administrativas - anexos" (SEI 9857308), que corresponde a aproximadamente **20,21%** do valor total arrecadado de **R\$ 81.216.693,97 (oitenta e um milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)**, em 2020, atendendo a determinação da Corte de Contas, ACÓRDÃO Nº 455/2020 – TCU – Plenário (SEI 7148891).

19. Abaixo a relação das despesas administrativas de 2020:

DESPESAS ADMINISTRATIVAS - 2020	
Item	Valores
Despesas com pessoal	R\$ 14.466.147,60
Locação de imóveis	R\$ 311.036,43
Pagamento de serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas	R\$ 941.927,68
Diárias e passagens nacionais	R\$ 157.536,60
Hospedagem e alimentação	R\$ 54.923,09
Equipamentos de informática, softwares e telecomunicações	R\$ 373.709,74
Pagamento de impostos e taxas	R\$ 56.460,34
Pagamento de contas de consumo, tais como água, luz, telefone e gás.	R\$ 42.841,99
Treinamento e capacitação	R\$ 5.002,72
Pagamento de seguros, e, no caso específico de atletas, seguros pessoais.	R\$ 9.398,60
TOTAL	R\$ 16.418.984,79

20. Ademais, em relação aos valores gastos, o **CBC** informa de forma detalhada, conforme exigência da Portaria nº 166, de 2020, as comprovações de aplicação dos recursos recebidos, no ano de 2020, mediante o documentos em Excel "3. Memória de cálculo e Resumo - anexo" (SEI 9857308) encaminhado pelo CBC via e-mail, com a composição dos valores discriminados a seguir:

Data base em 31/12/2019	Instituição Financeira	Saldos em C/C e Poupança
(Conforme Publicação no Diário Oficial da União de 07/04/2020)	Banco do Brasil	62.444.537,21
	Caixa Econômica Federal	222.658.828,97
	Totais em 31/12/2019	285.103.366,18 (a)

Lei 13.756/2018	Repasses recebidos em 2020	Total 81.216.693,97 (b)
-----------------	----------------------------	--------------------------------

Disponibilidades - soma de saldo de recursos 2019 + repasses 2020 (1)	Olímpico (a) + (b) 366.320.060,15
--	--

Gastos no Exercício 2020		Olímpico
ANEXO III - Programas e projetos de desenvolvimento e manutenção do desporto (Edital 6 e Ato no. 8)	Execução Descentralizada	97.064.124,06
ANEXO V - Programas e projetos de preparação técnica, manutenção e locomoção de atletas (Edital 7)	Execução Descentralizada	2.651.910,40
	TOTAL DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA	99.716.034,46
ANEXO IV - Programas e Projetos de formação de recursos humanos (Treinamentos e capacitações)	Execução Direta	9.454,50
ANEXO VI - Programas e projetos de participação em eventos esportivos (CBIs)	Execução Direta	8.035.789,26
	TOTAL DE EXECUÇÃO DIRETA	8.045.243,76
Gastos com Despesas Administrativas		16.418.984,79
Total geral de gastos em 2020 (2)		124.180.263,01
Total Geral (1) - (2) = Saldo total já empenhado e comprometido pelos Editais 8, 9 e 10, publicados no Diário Oficial da União dia 18/02/2021, de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do CBC para o Ciclo Olímpico 2021-2024.		242.139.797,14

21. Cumpre esclarecer, conforme planilhas citadas acima, que houve um saldo remanescente no ano de 2019 a ser utilizado, no exercício de 2020, no valor de **R\$ 285.103.366,18 (Duzentos e oitenta e cinco milhões, cento e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)** declarado no DOU, conforme documento SEI (10237264).

22. Assim, o saldo apurado de **R\$ 242.139.797,17 (Duzentos e quarenta e dois milhões, cento e trinta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e dezessete centavos)** refere-se a diferença entre o valor repassado em 2020 de **R\$81.216.693,97 (Oitenta e um milhões, duzentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e três reais e noventa e sete centavos)** e o valor total executado de **R\$ 124.180.263,01 (cento e vinte e quatro milhões, cento e oitenta mil, duzentos e sessenta e três reais e um centavo)**, conforme esclarecido no documento Excel enviado via e-mail (SEI 9857308).

23. **Quanto à execução**, o CBC esclarece que em 2020 se deu por meio de "descentralização" no âmbito do editais nº 06, 07 e 08, bem como "aplicação direta", para apoiar a realização do Campeonato Brasileiro Interclubes - CBIs e do V Seminário Nacional de Formação Esportiva a 6ª edição 2020, foi de forma "virtual", não demandando a execução de recursos. Os objetivos e resultados deste evento encontram-se em seu relatório específico, disponível no site do CBC: <https://cbclubes.org.br/evento/seminario-esportivo/vi-seminario-nacional-de-formacao-esportiva>.

24. Para os programas e projetos de formação de Recursos humanos, cabe registrar que em 2020 houve baixo volume de execução, devido à pandemia do Covid-19, que impactou na realização de eventos presenciais. Portanto, o Seminário Nacional de Formação Esportiva foi realizado de forma "virtual", desse modo, há que se considerar que, embora o CBC tenha somado esforços para a realização deste grande evento, o modelo virtual não assegura plenamente a essência da integração e interface entre os atores que participam da política Pública. Assim, pode-se observar que o CBC, apresentou transparência e ferramentas necessárias para demonstrar a isonomia na aplicação de recursos entre as suas entidades filiadas, atendendo de forma equânime o esporte brasileiro nas suas mais variadas vertentes.

25. Assim, comunicamos que as demonstrações contábeis e financeiras do CBC do exercício de 2020 (SEI 9857308) assim como os editais e normativos, foram publicados no Diário Oficial da União e no site do CBC, dando-se publicidade a todos os atos, sendo a informação devidamente disponibilizada nos sites (<https://cbclubes.org.br/formacao-de-atletas/editais/encerrados>);

(<https://cbclubes.org.br/sites/default/files/inline-files/Relat%C3%B3rio%20de%20Gest%C3%A3o%20-%202020-Web-E.pdf>).

26. Ante ao exposto, observa-se que foram devidamente demonstrados os programas e projetos desenvolvidos, os valores gastos e os critérios de escolha de cada benefício e sua respectiva prestação de contas, bem como verificados os critérios da transparência e da boa gestão dos recursos públicos recebidos pelo **Comitê Brasileiro de Clubes - CBC**, motivo pelo qual entende-se, s.m.j, que as ações desenvolvidas foram cumpridas, mas que devem ser encaminhadas para análise do CNE, a quem compete, efetivamente, proceder com a apreciação e aprovação deste relatório, no que tange aos objetivos estabelecidos pela legislação de referência e pelos programas e projetos apresentados.

É o Relatório que se submete à apreciação do Diretor de Esporte de Base e Alto Rendimento, para conhecimento e avaliação.

assinado eletronicamente
FÁBIO MARCELO GONÇALVES
Coordenador de Esporte de Base e Alto Rendimento

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento, para ciência e deliberação.

assinado eletronicamente
LUIS ROBERTO DE MORAES DUARTE
Diretor do Departamento de Esporte de Base e de Alto Rendimento

Aprovo. Encaminhe-se ao Secretário Especial do Esporte, para ciência e encaminhamento para deliberação do Conselho Nacional do Esporte.

assinado eletronicamente
BRUNO BEZERRA DE MENEZES SOUSA
Secretário Nacional de Esporte de Alto Rendimento



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Marcelo Gonçalves, Coordenador(a)**, em 08/06/2021, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Luis Roberto de Moraes Duarte, Diretor(a) de Esporte de Base e de Alto Rendimento**, em 08/06/2021, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bezerra de Menezes Souza, Secretario(a) Nacional de Esporte de Alto Rendimento**, em 08/06/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10076670** e o código CRC **103C3C48**.

Referência: Processo nº 71000.016081/2021-41

SEI nº 10076670